

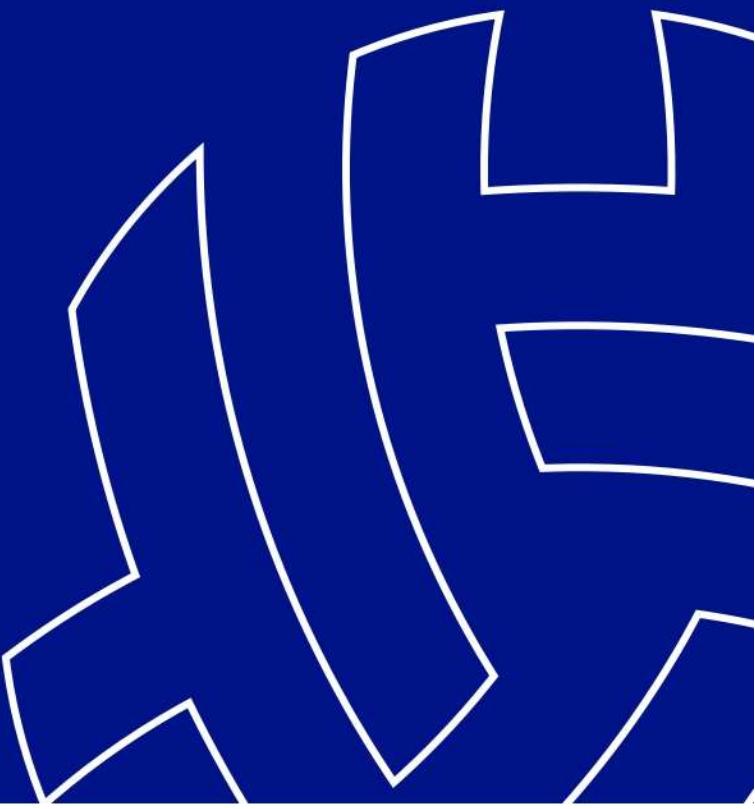


Federação de  
Futebol do  
Rio de Janeiro

# Manual de Licenciamento de Clubes Amadores

## Amadores da Capital

2025



## **SUMÁRIO**

- I. Introdução**
- II. Objetivos**
- III. Agentes responsáveis pelo processo de licenciamento**
- IV. Das etapas e condições para requisição do licenciamento**
- V. Da apreciação e homologação do pedido de licenciamento**
- VI. Disposições finais**

## I – Introdução

**Art. 1º** - Este manual, elaborado na forma do artigo 136 do Estatuto da FERJ após análise das sugestões e propostas da Comissão Especial de Filiação e Licenciamento designada pela RDP nº 019/19 e ratificado pela Assembleia Geral da FERJ realizada em 19 de dezembro de 2024, disciplina os critérios de concessão de licenciamento aos Clubes Amadores da Capital que pretendam disputar as competições organizadas pela FERJ na Temporada de 2025. Ele estabelece os trâmites, pré-requisitos, obrigações e responsabilidades, imprescindíveis, que devem ser rigorosamente cumpridos pelas associações, assim como os critérios desportivos, de infraestrutura, administrativos, jurídicos e financeiros e terá validade até o final da temporada de 2025, podendo ser revogado ou retificado a qualquer momento.

## II – Objetivos

**Art. 2º** - Constituem objetivos gerais deste manual:

**I** - manter a credibilidade, integridade e sustentabilidade das competições visando garantir sua execução integral;

**II** - preservar os valores do esporte;

**III** - assegurar padrões de qualidade na competição e na gestão dos clubes participantes, incentivando boas práticas de governança e controles internos;

**IV** - incentivar o aprimoramento de infraestrutura, com responsabilidade administrativa;

**V** - contribuir para a adequação dos atos constitutivos dos clubes ao ordenamento jurídico vigente;

## III – Agentes responsáveis pelo processo de licenciamento

**Art. 3º** - A FERJ é a única responsável pela concessão do licenciamento para a disputa dos Campeonatos por ela organizados e que envolvam os Clubes Amadores da Capital na Temporada de 2025 e a ela compete:

**I** - estabelecer os critérios mínimos que deverão ser observados e as obrigações a serem cumpridas pelos clubes;

**II** - conceder, regular, administrar, superintender e revogar o licenciamento, observando sempre o parecer das respectivas equipes técnicas e Diretorias da FERJ envolvidas no processo;

**III** - promover ajustes neste manual, sempre que for necessário e a qualquer tempo;

**IV** - conferir tratamento igualitário, transparente e imparcial a todos os requerimentos, prestando esclarecimentos aos clubes durante o processo de licenciamento.

**Art. 4º** - A concessão do licenciamento estará condicionada à aprovação prévia do Departamento de Competições da FERJ, quando só a partir daí deverá o pedido ser encaminhado à Presidência para decisão final.

**Art. 5º** - Será de competência única da Presidência da FERJ, após aprovação prévia das Diretorias de Competição ou outra que se fizer pertinente, decidir sobre a concessão do licenciamento ao clube.

#### **IV – Das etapas e condições para requisição do licenciamento**

**Art. 6º** - Somente Clubes Amadores da Capital poderão requerer o licenciamento, devendo o pedido estar subscrito, obrigatoriamente, por representante legitimado mediante apresentação da ata da última eleição dos poderes do clube, registrada no cartório do RCPJ, ou contrato social registrado na respectiva Junta Comercial.

**Parágrafo Único** - A ausência de mandato válido, representado por ata de eleição e posse devidamente registrada, motivará o indeferimento de plano do pedido de licenciamento pelo Departamento de Competições da FERJ.

**Art. 7º** - O requerimento de solicitação do licenciamento deverá ser protocolado na FERJ ou encaminhado por intermédio do e-mail institucional do clube ao Departamento de Competições da FERJ ([licenciamento@fferj.com.br](mailto:licenciamento@fferj.com.br)), impreterivelmente, até 30 (trinta) dias antes do início do Campeonato de Amador da Capital da Categoria Sub/17, acompanhado ainda dos seguintes documentos:

**I** - formulário de informações (modelo disponibilizado pela FERJ) contendo a qualificação e contato do presidente, vice-presidente e diretoria do clube, além dos respectivos responsáveis pelo departamento de futebol, caso existam;

**II** - inscrição no CNPJ indicando que o clube se encontra ativo (cópia da declaração do CNPJ no site da Receita Federal);

**III** - indicação do e-mail institucional do clube;

**IV** - indicação das redes sociais oficiais do clube como veículo oficial de comunicação com o torcedor;

**V** - indicação de conta bancária em nome do clube;

**VI** - programação das atividades do clube no segundo semestre de 2025;

**VII** - plano de treinamento detalhando, dias, horários, tipo de treinamento e respectivo(s) responsável ou responsáveis;

**VIII - Informações sobre estrutura do clube:**

- a)** dependências do clube com as respectivas dimensões e fotos;
- b)** local destinado a treinamentos e atividades esportivas, acompanhado de fotos;
- c)** relação de material esportivo que dispõe especificando tipo e quantidades;
- d)** relação material de primeiros socorros de que dispõe e profissionais envolvidos nas atividades de apoio (médico, dentista, assistente social, indicando dados e contatos);
- e)** Informações sobre competições, prova ou torneio que tenha participado no ano de 2024, indicando local, número de participantes e desempenho obtido;
- f)** informações sobre jogos ou treinamentos realizados com clubes profissionais neste ano de 2025, indicando local e adversário;
- g)** Informação sobre alguma competição, prova ou equivalente, que tenha participado fora do município do Rio de Janeiro em 2024, fora do calendário da FERJ;
- h)** relação de atletas atualmente cedidos, emprestados, encaminhados para treinamento ou negociados como outro clube, especificando os dados do atleta, categoria, data da cessão e clube destinatário;
- i)** relação de atletas atualmente em atividade em clube profissional que tenha pertencido ao clube de origem, especificando o clube;
- j)** relação atual de atletas registrados no clube e de atletas federados;
- k)** Informações sobre campo destinado à realização das partidas, quando mandante, detalhando local, situação, dimensões, vestiários, devidamente acompanhado de fotos;
- l)** informação sobre a condição dos vestiários do mandante, visitante e arbitragem, para receber jogos detalhando dimensões, sistema de abastecimento de água, chuveiros, sanitários e iluminação, devidamente acompanhado de fotos;
- m)** Sobre eventual recebimento de verba de algum projeto incentivado, com as respectivas especificações, em caso positivo;
- n)** informações sobre a existência, como é feito e de que consiste o suprimento de alimentação (lanche) para atletas durante os treinamentos e jogos;
- o)** declaração assinada pelo Presidente (modelo disponibilizado pela FERJ) de compromisso de providenciar e manter em arquivo Atestado Médico e Caderneta de Vacinação atualizada de todos os atletas.

**Parágrafo único** - Com exceção dos documentos indicados nos incisos, I, II e VIII, alínea “o”, todas as demais informações deverão ser encaminhadas por meio de ofício assinado pelo Presidente e em papel timbrado do clube.

**Art. 8º** - A ausência de qualquer dos documentos exigidos ou a sua não conformidade motivará o indeferimento de plano do pedido de licenciamento, pelo Departamento de Competições da FERJ.

**Art. 9º** - Competirá ao Departamento de Competições da FERJ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo da documentação, emitir e encaminhar à Presidência parecer sobre a análise dessa documentação.

**Art. 10º** - Competirá à Presidência decidir pelo deferimento ou não do pedido de licenciamento.

## **V – Da concessão do pedido de licenciamento**

**Art. 11** - O licenciamento consistirá em um CERTIFICADO emitido pela FERJ com validade até o final da temporada de 2025, permitindo a inscrição do clube nas competições para as quais obtiver habilitação para participação dentre aquelas previstas no calendário anual publicado pela FERJ.

**Art. 12** - A não obtenção do licenciamento será motivo de impedimento do clube de participar, inclusive, de reunião de órgão técnico (Conselho Arbitral de Representantes ou outro), destinado a decidir sobre competição, regulamento e tabela.

## **VI – Disposições finais**

**Art. 13** - Caberá ao DCO, ou a quem por este for delegado, a vistoria dos campos destinados à realização dos jogos e que deverão apresentar as seguintes condições mínimas necessárias para aprovação:

**I** - dimensões oficiais;

**II** - área de desaceleração com distanciamento seguro dos obstáculos nas laterais e linhas de fundo;

**III** - alambrado de separação do campo de jogo em condições de integridade;

**IV** - vestiários para mandante, visitante e arbitragem:

1. em condições de higiene;
2. água corrente em lavatório e chuveiros;
3. sanitário(s) com porta e tábua;
4. iluminação;
5. ventilação.

**Art. 14** - A obtenção do licenciamento não eliminará o dever do clube de se manter, ao longo de toda a temporada, em dia com as obrigações que autorizaram a concessão, sob pena de revogação do licenciamento e eliminação de qualquer competição em curso em razão do descumprimento de prazo ou obrigação estabelecidos pela FERJ.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2025.

**Marcelo Carlos Nascimento Vianna  
Diretor de Competições da FERJ**